

# **A EXPANSÃO DA JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E OS RISCOS À LEGITIMIDADE DEMOCRÁTICA: O Habeas Corpus 126.292 enquanto caso típico de ativismo judicial**

**Natália Nardelli Emmerich**

## **RESUMO**

A expansão da jurisdição constitucional constitui debate de grande relevância na ordem nacional. O destaque da atuação judicial pode colocar em risco a separação dos poderes, cerne da democracia, na medida em que pode elevar o Poder Judiciário a uma escala superior aos demais Poderes da República, numa transferência de poder para juízes e tribunais. A presente pesquisa parte do pressuposto que a atuação do Judiciário constitui atividade essencial à concretização dos direitos fundamentais, mas deve observar limites traçados pela Constituição Federal. A Constituição apresenta-se como expressão jurídica da soberania, onde se estabelecem as competências de cada Poder da República, razão pela qual as decisões proferidas a partir de interpretações que contrariem texto normativo válido e constitucional devem ser consideradas ilegítimas. Daí a necessidade de cautela no ato de interpretação da norma, sob pena de alteração irregular do seu texto, fenômeno conhecido como ativismo judicial. Por meio de pesquisa bibliográfica, o presente estudo apresenta a dogmática que valoriza as vias democráticas de tomadas de decisões, o que pode justificar medidas como a auto-contenção judicial e a participação do Legislativo no procedimento de controle de constitucionalidade. Para tanto, aborda-se o paradigma liberal de jurisdição constitucional, representado por Ronald Dworkin, e as críticas trazidas por Jürgen Habermas, John Elster e Lênio Streck. Alguns elementos justificadores da Jurisdição Constitucional também são desenvolvidos, enfatizando o controle de constitucionalidade, suas raízes norte-americanas, a prática europeia e o sistema desenvolvido pelo ordenamento pátrio, incluindo pontos relevantes da hermenêutica constitucional. Nesse contexto, é apresentado o ativismo judicial, bem como sua origem, forma como se introduziu na realidade brasileira e a diferenciação da judicialização da política. Realiza-se, ainda, pesquisa jurisprudencial, apresentando o Habeas Corpus 126.292, julgado em fevereiro de 2016 pelo Supremo Tribunal Federal, enquanto caso típico de ativismo judicial, oportunidade em que se alterou o entendimento acerca do princípio constitucional da presunção de inocência, permitindo a execução provisória da sentença penal condenatória antes de seu trânsito em julgado. Por tal razão, o presente estudo coaduna-se com a linha de pesquisa que trata dos direitos de titularidade difusa e coletiva. A pesquisa desenvolvida constata que a atividade judicial deve ser exercida com grande cautela, respeitando os limites estabelecidos pela Carta, de forma que suas decisões não alterem direta ou indiretamente seu texto, sob pena de transformar o controle de

constitucionalidade num instrumento permanente de reforma da Constituição Federal.

**Palavras-chave:** Legitimidade Democrática; Jurisdição Constitucional; Controle de Constitucionalidade; Limites; Ativismo Judicial